



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

---

**LEI N. 4.064 / 2011**

*"Dá denominação de Escola Municipal Sérgio Lúcio Fernandes Amaral e dá outras providências"*

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica oficializado e denominado, por força desta lei, de "Escola Municipal Sérgio Lúcio Fernandes Amaral" a antes denominada Escola Municipal Fazenda Novo Horizonte, situada na Fazenda Novo Horizonte, Distrito de Pirapanema, nesta cidade de Muriaé, MG.

Art. 2º - O Poder Executivo fará a devida comunicação aos órgãos e concessionárias de serviços públicos, bem como mandará confeccionar e afixar as placas indicativas no referido local.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 20 de abril de 2011

  
**JOSE BRAZ**  
**Prefeito Municipal de Muriaé**